



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO N.º  
004/2023, DE UM LADO, O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE  
OUTRO VPA CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DO  
CONVITE 001/2023.

PREVIGUABA
Proc. Nº 000056/2024
Fls. Nº 30
Rub.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **VPA CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.197.375/0001-70 com sua sede na Rua Gilberto Amado, 703/201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.620-062, neste ato representada por seu sócio, Sr. Júlio Machado Passos, brasileiro, divorciado, portador da identidade 114.644.883 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.290.857-30, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 004/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2023 a partir de zero hora do dia 13 de março de 2024 até vinte quatro horas do dia 13 de março de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Reajustando seus valores atuais pela variação em 12 meses do IPCA observada em janeiro/2024 de 4,62%. Dessa forma, o valor mensal do contrato será de **R\$ 6.381,82 (seis mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)** a partir do presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de  
 Iguaba Grande

# PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores  
 Públicos do Município de Iguaba Grande

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 13 de março de 2024.

PREVIGUABA	
Proc. Nº	000056/2024
Fis. Nº	31
Rub.	80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
 DE IGUABA GRANDE

*[Handwritten Signature]*  
 VPA CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1) *Vincentina Alves Vello*

CPF: 142.551.847-90

2) *Geizilla Tavares Diniz*

CPF: 07821960789